

PORTARIA Nº 090/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 150, de 8 de janeiro de 2004, que disciplina a qualificação das organizações sociais estabelecendo competência, as diretrizes e os requisitos à qualificação e regula os contratos de gestão indicando-lhe a finalidade, a forma, a competência, o procedimento para celebração, além de outros aspectos.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2337, de 05 de maio de 2014, que determina intervenção nos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, delegados à Organização Social Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº. 001/SES/MT/2013 – Hospital Regional de Colíder e o Contrato nº. 007/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta “Alberto Sabin” e respectivos Termos Aditivos, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) e o Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, exercendo a prerrogativa de fiscalização da execução e aplicação dos recursos, constatou por meio da Comissão Permanente de Gestão de Contratos (CPCG) e do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 166/2013/GBSES: Inadimplência, por mais de 120 dias, do IPAS, junto aos fornecedores/prestadores subcontratados nos Hospitais sob sua gestão, incluindo água, Luz, Materiais Hospitalares e Corpo Clínico; elevado risco de paralisação ou precarização do atendimento dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, Notificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária por falta de licenças/alvarás essenciais para funcionamento do hospital, Desvio de finalidade dos repasses financeiros concedidos pela SES – Secretaria de Estado de Saúde aos Hospitais sob gestão do IPA, Débito fiscal municipal junto a Prefeitura de Colíder e Federal (IRRF) e Previdenciário das competências Janeiro a Dezembro/2013.

CONSIDERANDO os Relatórios de Auditoria da Auditoria Geral do Estado e conteúdo do Relatório do julgamento de contas anuais do exercício 2012 da Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades na execução dos Contratos de Gestão nº. 001/SES/MT/2013 – Hospital Regional de Colíder e Contrato nº. 007/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin” firmados com o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência Social inscrita no CNPJ sob o nº 10.075.232/001-62, com endereço na Rua João de Deus, nº. 320, Centro, CEP: 55.495-000 no município de Agrestina no Estado de Pernambuco-PE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, que será presidida pelo primeiro, para proceder à apuração dos fatos:

I – Marco Cesar Neves

II – Alessandra Félix Mendonça

III – Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 30/05/2014.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2014.

(original assinado)

JORGE DE ARAÚJO LAFETA NETO

Secretário de Estado de Saúde